



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

CONTRATO N.º: 22101/019/2011
PUBLICADO NO DOU 02/09/2011
SEÇÃO 03 PAG. 1
Encarregado da anotação
DATA 02/09/2011

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE TELEFÔNICO FIXO
COMUTADO (FIXO-FIXO e FIXO-MÓVEL) A
SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO E A EMPRESA
BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A
- EMBRATEL.

A União Federal, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", Edifício Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011 - 05, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Senhor **ANTÔNIO SIQUEIRA ASSREUY**, Coordenador-Geral de Logística e Serviços Gerais, com competência que lhe foi delegada pela Portaria SPOA/N.º 114, de 20 de novembro de 2007 e a **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.530.486/0001-29, estabelecida no Setor Comercial Sul - Quadra 05, Bloco "E" - Brasília DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por sua Gerente de Contas da Diretoria de Vendas, Senhora **ROBERTA JERONIMO GONSO**, brasileira, casada, portadora da CI nº 3.185.790 SSP/DF, CPF nº 615.487.741-20, e o Senhor **PAULO WERTHER DE ARAÚJO**, Gerente Executivo de Vendas da Diretoria, brasileiro, separado judicialmente, Engenheiro, portador da CI nº 2.510.766 IFP/RJ, CPF nº 389.755.727-49, com poderes para representar a empresa concedidos por Procuração, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U., de 18 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U., de 09 de agosto de 2000 e, subsidiariamente ao Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, publicado no D.O.U., de 01 de junho de 2005 e Decreto 3.931/2001, de 19.09.2001 que regulamenta a modalidade adesão a **Ata de Registro de Preços para o Pregão Eletrônico nº 79/2010 do MPOG**, e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no D.O.U., de 22 de junho de 1993, e alterações, e no que consta do Processo n.º 21000.007035/2011-19, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (fixo-fixo e fixo-móvel) a ser executado de forma contínua.

A Adesão refere-se somente aos itens constantes do Grupo III, que são Serviços Telefônicos Fixo Comutados de Longa Distância Nacional e Internacional.

EM BRANCO



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

PARÁGRAFO ÚNICO – O edital e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços serão executados observando o disposto no Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 79/2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Compete à CONTRATADA:

- 1) cumprir fielmente o que estabelece este Contrato, em especial no que se refere a implantação, operação e níveis de serviço;
- 2) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou no Distrito Federal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;
- 3) prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas;
- 4) fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, disponibilizando à CONTRATANTE um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, excluindo a disponibilização de central de atendimento estilo “call center”;
- 5) credenciar por escrito, junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- 6) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação;
- 7) implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 8) não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

[Assinaturas manuscritas]

EM BRANCO



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

9) acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

10) prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a CONTRATADA, independente de solicitação;

11) comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12) apresentar, mensal e gratuitamente, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico compatível com Microsoft Office Excel ou OpenOffice Calc ou, sob demanda, em arquivo de texto no formato TXT, no padrão FEBRABAN (versão 2 ou superior, conforme www.febraban.org.br), incluindo detalhes das chamadas (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, outros) e valor do serviço, que deverá conter todos os tributos, encargos e descontos, conforme preços contratados no processo licitatório;

13) a versão em papel das faturas deve apresentar o detalhamento das chamadas por ramal ou linha, com quebra de página, ou seja, o início do detalhamento de um novo ramal ou linha deve ser feito sempre em uma nova página;

14) reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas a esta contratação, tais como manutenção, configuração, entre outros;

15) levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

16) assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Contrato;

17) assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;

18) caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para a CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a mesma;

19) não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão;

EM BRANCO



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

20) garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

21) a quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços contratada ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas; e

22) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Compete à CONTRATANTE:

1) observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Contrato, em particular no que se refere aos níveis de serviço e sanções administrativas;

2) garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências que receberão as instalações do serviço contratado, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, após o devido cadastramento dos referidos empregados pela CONTRATANTE;

3) prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pelo consultor designado pela CONTRATADA;

4) acompanhar a prestação dos serviços e execução do contrato por meio de servidor a ser designado como Gestor do Contrato, aplicando as sanções administrativas quando cabíveis, assegurado à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório;

5) dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor do Contrato, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993; e

6) efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA — DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50 % (cinquenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

EM BRANCO



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

5.1.1 - A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.2 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA SEXTA — DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, os valores conforme as planilhas abaixo:

GRUPO III

STFC NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL

ITEM	Quantidade Mensal de Minutos	Quantidade Anual de Minutos	Preço por Minuto	Valor Anual
5	495	5.940	R\$ 0,0560	R\$ 332,64
6	8.000	96.000	R\$ 0,0560	R\$ 5.376,00
7	40.000	480.000	R\$ 0,0560	R\$ 26.880,00
8	150.000	1.800.000	R\$ 0,0560	R\$ 100.800,00
9	15.000	180.000	R\$ 0,5099	R\$ 91.782,00
10	46.765	561.180	R\$ 0,5099	R\$ 286.145,68
VALOR TOTAL MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL R\$				R\$ 511.316,32

STFC NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL

ITEM	Quantidade Mensal de Minutos	Quantidade Anual de Minutos	Preço por Minuto	Valor Anual
11	270	3.240	R\$ 0,2800	R\$ 907,20
12	600	7.200	R\$ 0,2800	R\$ 2.016,00
13	650	7.800	R\$ 0,2800	R\$ 2.184,00
14	30	360	R\$ 0,2800	R\$ 100,80
15	360	4.320	R\$ 0,2800	R\$ 1.209,60
16	580	6.960	R\$ 0,2800	R\$ 1.948,80

EMERANCO



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

17	60	720	R\$ 0, 2800	R\$ 201,60
18	100	1.200	R\$ 0, 2800	R\$ 336,00
19	100	1.200	R\$ 0, 2800	R\$ 336,00
20	32	384	R\$ 0, 2800	R\$ 107,52
21	100	1.200	R\$ 0, 2800	R\$ 336,00
22	60	720	R\$ 0, 2800	R\$ 201,60
23	4	48	R\$ 0, 2800	R\$ 13,44
24	60	720	R\$ 0, 2800	R\$ 201,60
25	70	840	R\$ 0, 2800	R\$ 235,20
26	10	120	R\$ 0, 2800	R\$ 33,60
27	10	120	R\$ 0, 2800	R\$ 33,60
28	15	180	R\$ 0, 2800	R\$ 50,40
VALOR TOTAL MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL R\$				R\$ 10.452,96
VALOR GLOBAL				R\$ 521.769,28

CLÁUSULA SÉTIMA — DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento e ateste da nota fiscal/fatura pelo Setor competente, cuja Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser remetida, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Gestor do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, o seu aceite.

7.2 - O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas nessa contratação.

7.3 - Sendo identificada cobrança indevida, havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, os fatos serão informados à CONTRATADA, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

EM BRANCO



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

7.4 - Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, os fatos serão informados à CONTRATADA para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

7.5 - Nenhum pagamento será realizado pela CONTRATANTE sem que antes seja procedida prévia e necessária consulta ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, para comprovação de regularidade da CONTRATADA, bem como da comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) correspondentes ao mês da última competência vencida.

7.6 - Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

7.7 - Após o encerramento do contrato, os serviços utilizados decorrentes desta contratação deverão ser cobrados no prazo máximo de 60 (sessenta), 90 (noventa) e 150 (cento e cinquenta) dias, para as modalidades local, longa distância nacional e longa distância internacional, respectivamente, contados a partir da efetiva prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - A despesa com a execução deste Contrato está estimada no valor total de **R\$ 521.769,28 (quinhentos e vinte e um mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos)**, correndo à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica, Projeto/Atividade 201.220.750.200.00001, Elemento de Despesa 339039, específicos, mediante a Nota de Empenho n.º 2011NE801285, de 11/08/2011.

8.2 - Para a despesa do corrente exercício foi realizada a reserva orçamentária e há disponibilidade de caixa suficiente. Quanto à despesa do exercício subsequente, ela correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício,

ALBRANCO



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

ficando a mesma, condicionada à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA NONA — DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses de acordo com, art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS ALTERAÇÕES

10.1 - Este Contrato somente sofrerá alterações em razão de fatos supervenientes, consoante disposições do Art. 65, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posterior, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 - A Coordenação-Geral de Logística e Serviços Gerais - CGSG designará servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93;

11.2 - O servidor especialmente designado anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização;

11.3 - As providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes;

11.4 - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços;

11.5 - Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente;

11.6 - É direito da fiscalização não aceitar os serviços prestados com imperfeições ou quaisquer outros serviços executados de forma irregular ou incompatível com o solicitado nas respectivas solicitações ou com o Edital, situação que será imediatamente comunicada à **CONTRATADA** para a devida reposição ou reparação;

11.7 - A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, dentre outros;

EM BRANCO



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

11.8 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida no mesmo, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e neste Contrato e das demais cominações legais.

12.2 - Pela recusa em assinar o Contrato, ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, a CONTRATADA poderá ser penalizada com multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no caput desta Cláusula.

12.3 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar na aplicação de outras sanções à CONTRATADA, em conformidade com as ocorrências registradas, nos termos dos níveis de serviço, para os quais atribuir-se-á a seguinte pontuação:

Ocorrências	Pontos
Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registro das ocorrências	0,3
Cobrança por serviços não prestados	0,3
Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente	0,3
Cobrança de valores em desacordo com o contrato	0,3
Não apresentar corretamente a Nota Fiscal dos serviços prestados no mês, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, incluindo detalhamento das chamadas e valor total do serviço, que deverão conter todos os tributos, encargos e descontos, conforme preços contratados no processo licitatório	0,3
Atraso na ativação dos serviços, nas alterações de características	0,3

EM BRANCO



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

técnicas ou nas alterações de endereço, para cada 5 dias corridos de atraso	
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, para cada 24 horas de atraso	0,3
Tentativas de originar chamadas que resultem em comunicação com o número chamado inferior a 70% dos casos (por evento)	0,5
Tentativas de originar chamadas que não resultem em comunicação com o número chamado, por motivo de congestionamento na rede, superior a 4% (por evento)	0,5
Interrupção da prestação dos serviços (para cada hora totalizada pela soma de interrupções), sem comunicação prévia e acordada com a CONTRATANTE	1,0

12.4 - A cada registro de ocorrência será apurado sempre o somatório da pontuação decorrente das ocorrências acumuladas no período de 12 (doze) meses anteriores ao fato gerador. Esta pontuação servirá como base para que a CONTRATANTE aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção, esta será imediatamente aplicada, observado o processo administrativo:

Pontuação acumulada	Sanção
1 (um) ponto	Advertência
2 (dois) pontos	Advertência
3 (três) pontos	Multa correspondente a 2% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
4 (quatro) pontos	Multa correspondente a 4% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
5 (cinco) pontos	Multa correspondente a 6% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
6 (seis) pontos	Multa correspondente a 8% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
7 (sete) pontos	Multa correspondente a 10% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
8 (oito) pontos	Rescisão Unilateral do Contrato

ALLERANCO



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

12.5 - A quebra ou violação do sigilo telefônico e de dados, a qualquer momento, ensejará a Rescisão Unilateral do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, salvo por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.

12.6 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

12.7 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

12.8 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.

12.9 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

12.10 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.11 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivo para rescisão deste Contrato:

I - não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

EMERANCO



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

VI - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

IX - a dissolução da CONTRATADA;

X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

EMERYNCO



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

13.3 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI, XVI e XVII desta cláusula;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial nos termos da legislação.

13.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XI a XVI desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará na retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA MAJORAÇÃO DOS PREÇOS

14.1 - Os preços propostos serão majorados automaticamente, tomando por base o índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro índice que venha a substituí-lo no caso de extinção, observados os preços praticados no mercado.

14.2 - A majoração poderá ser aplicada com periodicidade inferior a 01 (um) ano, se assim vier a ser autorizada de acordo com o § 5º, do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995. De maneira análoga, caso o órgão regulador (ANATEL) venha a determinar redução de tarifas, essas serão estendidas a CONTRATANTE.

**14.3 - Na hipótese da majoração das tarifas, a CONTRATANTE passará a pagar os novos valores a partir da data de sua vigência, independente da assinatura de instrumento de re-
ratificação ou aditivo.**

EM BRANCO



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA PUBLICAÇÃO

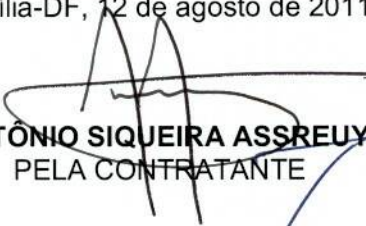
16.1 - O resumo deste Contrato será encaminhado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para publicação no Diário Oficial da União, consoante dispõe o Art. 61, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim, justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Brasília-DF, 12 de agosto de 2011.


ANTÔNIO SIQUEIRA ASSREUY
PELA CONTRATANTE


ROBERTA JERÔNIMO GONSO
PELA CONTRATADA


PAULO WERTHER DE ARAÚJO
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Marcelo A. Martins Trevisan
Chefe da Divisão de Contratos
CGSG/SPOA/SE/MAPA


Hellem Kelly de Magalhães Chagas
Agente Administrativo
DCONT/CAMP/CGSG/SPOA/SE/MAPA

EMERANCO



ANEXO I DO CONTRATO
GRUPO 3
SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA
NACIONAL E INTERNACIONAL

O serviço telefônico na modalidade Longa Distância Nacional compreende o serviço intra-regional (ou seja, dentro da Região II), assim entendidas as ligações oriundas do Distrito Federal para os Estados do Acre, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Goiás, Tocantins e Rondônia; bem como o serviço inter-regional (ou seja, para as Regiões I e III), assim entendidas as ligações oriundas do Distrito Federal para os Estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais, Espírito Santo, Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí, Maranhão, Pará, Amapá, Amazonas e Roraima (Região I) e São Paulo (Região III).

Para cotação e formação de Registro de Preços, este Grupo está dividido em itens segundo o padrão tarifário das ligações telefônicas.

- a. **Item 5** - Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 1 (D1), que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de até 50 km.
- b. **Item 6** - Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 2 (D2), que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de 51 a 100 km.
- c. **Item 7** - Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 3 (D3), que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de 101 a 300 km.
- d. **Item 8** - Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 4 (D4), que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam acima de 300 km.
- e. **Item 9** - Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 2 (VC2), que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito igual e o segundo diferente ao do Distrito Federal.

MEMORANDUM



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

f. Item 10 - Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 3 (VC3), que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito diferente ao do Distrito Federal.

O serviço telefônico na modalidade Longa Distância Internacional compreende as ligações originadas em telefones fixos no Distrito Federal e destinadas a telefones fixos e telefones móveis no exterior.

a. Item 11 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo para Região 1 (R1), descrita em tabela no anexo II.

b. Item 12 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo para Região 2 (R2), descrita em tabela no anexo II.

c. Item 13 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo para a Região 3 (R3), descrita em tabela no anexo II.

d. Item 14 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo para a Região 4 (R4), descrita em tabela no anexo II.

e. Item 15 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo para a Região 5 (R5), descrita em tabela no anexo II.

f. Item 16 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo para a Região 6 (R6), descrita em tabela no anexo II.

g. Item 17 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo para a Região 7 (R7), descrita em tabela no anexo II.

h. Item 18 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo para a Região 8 (R8), descrita em tabela no anexo II.

i. Item 19 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo para a Região 9 (R9), descrita em tabela no anexo II.

j. Item 20 - Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 1 (R1), descrita em tabela no anexo II.

k. Item 21 - Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 2 (R2), descrita em tabela no anexo II.

l. Item 22 - Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 3 (R3), descrita em tabela no anexo II.

EMERANCO



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

m. Item 23 - Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 4 (R4), descrita em tabela no anexo II.

n. Item 24 - Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 5 (R5), descrita em tabela no anexo II.

o. Item 25 - Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 6 (R6), descrita em tabela no anexo II.

p. Item 26 - Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 7 (R7), descrita em tabela no anexo II.

q. Item 27 - Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 8 (R8), descrita em tabela no anexo II.

r. Item 28 - Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 9 (R9), descrita em tabela no anexo II.

ANEXO II DO CONTRATO
GRUPO 3

DESCRIÇÃO DAS REGIÕES

Grupo	Países
R1	Argentina, Chile, Paraguai e Uruguai;
R2	Estados Unidos da América e Havaí;
R3	Alaska, Anguila, Antártida, Antigua e Barbuda, Aruba, Bahamas, Barbados, Belize, Bermudas, Bolívia, Canadá, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Dominica, El Salvador, Equador, Granada, Groelândia, Guadalupe, Guatemala, Guiana Inglesa, Guiana Francesa, Haiti, Honduras, Ilhas Cayman, Ilhas Malvinas, Ilhas Turquesas e Caicos, Ilhas Virgens Americanas, Ilhas Virgens Britânicas, Jamaica, Martinica, México, Montserrat, Nicarágua, Panamá, Peru, Porto Rico, República Dominicana, Santa Lucia, São Cristóvão e Névis, São Pedro e Miguel, São Vicente e Granadinas, Suriname, Trindade e Tobago, Venezuela e Antilhas;
R4	Portugal, Açores e Ilha da Madeira;
R5	Alemanha, Andorra, Áustria, Bélgica, Dinamarca, Espanha, Finlândia, França, Holanda (Países Baixos), Irlanda, Itália, Liechtenstein, Noruega, Reino Unido, Suécia e Suíça;
R6	Albânia, Arábia Saudita, Armênia, Azerbaijão, Bareine, Belarus, Bósnia-Herzegovina, Bulgária, Catar, Chipre, Croácia, Emirados Árabes Unidos, Eslováquia, Eslovênia, Estônia, Geórgia, Grécia, Hungria, Iêmen, Ilhas Feroe, Irã, Iraque, Islândia, Israel, Jordânia, Kuaite, Letônia, Líbano, Lituânia, Luxemburgo, Macedônia, Malta, Moldova, Mônaco, Omã, Palestina, Polônia, República Tcheca, Romênia, Rússia, San Marino, Sérvia

EM BRANCO



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

Grupo	Países
	e Montenegro, Síria, Turquia, Ucrânia e Vaticano;
R7	Austrália e Japão;
R8	África do Sul, Angola, Argélia, Benin, Botsuana, Burkina Faso, Burundi, Cabo Verde, Camarões, Chade, Costa do Marfim, Djibuti, Egito, Eritreia, Etiópia, Gabão, Gâmbia, Gana, Guiné, Guiné-Bissau, Guiné-Equatorial, Ilhas Ascensão, Ilhas Comores, Ilhas Maurício, Ilhas Mayotte, Lesoto, Libéria, Líbia, Madagascar, Maláwi, Mali, Marrocos, Mauritânia, Moçambique, Namíbia, Níger, Nigéria, Quênia, República Centro-Africana, República Democrática do Congo, República do Congo, Reunião, Ruanda, Santa Helena, São Tomé e Príncipe, Seicheles, Senegal, Serra Leoa, Somália, Suazilândia, Sudão, Tanzânia, Togo, Tunísia, Uganda, Zâmbia, Zimbábue;
R9	Afeganistão, Bangladesh, Brunei, Butão, Camboja, Cazaquistão, China, Cingapura, Coreia do Norte, Coreia do Sul, Diego Garcia, Estados Federados da Micronésia, Fiji, Filipinas, Guam, Hong-Kong, Ilha Christmas, Ilha de Pitcairn, Ilha Johnston, Ilha Niue, Ilha Norfolk, Ilhas Coco, Ilha Cook, Ilha Wake, Ilhas de Wallis e Futuna, Ilhas Mariana do Norte, Ilhas Marshall, Ilhas Salomão, Índia, Indonésia, Kiribati, Laos, Macau, Malásia, Maldivas, Midway, Mongólia, Myanmar, Nauru, Nepal, Nova Caledônia, Nova Zelândia, Palau, Papua-Nova Guiné, Paquistão, Polinésia Francesa, Quirguízia, Samoa, Samoa Americana, Sri Lanka, Tadjiquistão, Tailândia, Taiwan, Timor-Leste, Tonga, Toquelau, Turcomenistão, Tuvalu, Uzbequistão, Vanuato, Vietnã e Ilhas do Pacífico (exceto Havaí).

FRANCO



AEROPORTO INTERNACIONAL DE NAVEGANTES - MINISTRO VICTOR KONDER

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÕES PRESENCIAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 203/ADSU-4/SBNF/2011
OBJETO: Concessão de uso de área destinada para a veiculação de publicidade própria e/ou de terceiros no Aeroporto Internacional de Navegantes - Ministro Victor Konder, em Navegantes/SC. DATA DA ABERTURA: dia 16 de setembro de 2011, às 09h00min.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 267/ADSU-4/SBNF/2011
OBJETO: Concessão de uso de área destinada à exploração comercial de agência de viagens no Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder, em Navegantes/SC. DATA DA ABERTURA: dia 16 de setembro de 2011, às 14h00min.
LOCAL DAS ABERTURAS DOS PREGÕES: no Auditório da Superintendência Regional do Sul, na Avenida dos Estados, 747, Bairro São João, em Porto Alegre/RS. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na Coordenação de Licitações, no endereço já mencionado, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, mediante apresentação do comprovante de Depósito Identificado (CNPJ/CPF do depositante + 163 + 96893B), no valor de R\$ 20,00 (vinte) reais, junto ao Banco do Brasil S/A, Ag. 3307-3, c/c nº 420.968-0, ou retirado, sem ônus, no site de licitações da INFRAERO, no endereço, <http://www.infraero.gov.br>. Informações: (51) 3358-2127.

IEDA GIONGO
 Coordenadora Regional de Licitações

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2011 UASG 130005

Nº Processo: 21000007035201119.
PREGÃO SRP Nº 79/2010 Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 33530486000129. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. **EMBRATEL**. Objeto: Prestação de serviços telefônicos fixo Comutado (fixo-fixo e fixo-móvel) a ser executado de forma continuada. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e demais leis, correlatas, subsidiada a Lei nº 8.666/93 e alterações. Vigência: 12/08/2011 a 11/08/2012. Valor Total: R\$521.769,28. Fonte: 100000000 - 2011NE801285. Data de Assinatura: 12/08/2011.

(SICON - 01/09/2011) 130005-00001-2011NE800632

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2011 - UASG 130005

Nº Processo: 21000005536201152. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de assinaturas do periódico Mídia Imprensa. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso VIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Necessita aumentar o quantitativo, considerando que este material é essencial para dirigentes e assessores de comunicação. Declaração de Dispensa em 01/09/2011. GILREIDE DOS SANTOS SOUSA, Coordenadora de Administração de Material e Patrimônio. Ratificação em 01/09/2011. ANTONIO SIQUEIRA ASSREUY, Coordenador Geral de Logística e Serviços Gerais. Valor Global: R\$ 57.000,00. CNPJ CONTRATADA: 09.168.704/0001-42 EMPRESA B BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC.

(SIDE - 01/09/2011) 130005-00001-2011NE800632

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2011 UASG 130005

Número do Contrato: 29/2006.
 Nº Processo: 21000014832200504.
PREGÃO SISPP Nº 12/2006 Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 00520304000180. Contratado: TYPE MAQUINAS E SERVICOS LTDA - Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 22101/029/2006, celebrado em 21/08/2006. Fundamento Legal: Em caráter excepcional, de acordo com o Art. 57 parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93 e alterações. Vigência: 21/08/2011 a 21/02/2012. Valor Total: R\$186.750,00. Fonte: 100000000 - 2011NE800092. Data de Assinatura: 21/08/2011.

(SICON - 01/09/2011) 130005-00001-2011NE800632

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A - CEASAMINAS

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº 78/2011, Partes: CEASAMINAS e Associação Brasileira das Centrais de Abastecimento - ABRAECEN. Objeto: Divulgação institucional das Ceasaminas, em página dupla da Revista Abastecer Brasil 5. Prazo: Inicia-se a partir de sua assinatura até a data de seu efetivo pagamento e realização do evento. Valor: R\$ 6.000,00. Data da assinatura: 11/08/2011.

COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA SUPERINTENDÊNCIA NA AMAZÔNIA OCIDENTAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2011 UASG 137043

Nº Processo: 21808000045201120.
PREGÃO SISPP Nº 2/2011 Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 34737395000121. Contratado: CLAUDIO FERREIRA DE LIMA - REPRESENTAÇÕES. Objeto: O presente contrato tem por objeto FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, gasolina comum, óleo diesel, lubrificante SAE 20 W 40, SAE 15 W 40, óleo lubrificante para motor 2 tempo de forma contínua, 24 horas/dia, inclusive nos finais de semana e feriados, para atender a CONTRATANTE a seguir especificados, conforme itens adjudicados em decorrência do processo do Pregão Eletrônico CEPLAC/SUERO/ERARQ Nº 002/2011. Fundamento Legal: IEI 10520/2002 Vigência: 12/08/2011 a 31/12/2011. Valor Total: R\$48.145,00. Fonte: 100000000 - 2011NE800148. Data de Assinatura: 12/08/2011.

(SICON - 01/09/2011) 130128-00001-2011NE800007

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2011 UASG 137043

Nº Processo: 21808000045201120.
PREGÃO SISPP Nº 2/2011 Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 05593306000112. Contratado: AUTO POSTO JOWAL LTDA - Objeto: O presente contrato tem por objeto FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL, gasolina comum, lubrificante SAE 20 W 50, de forma contínua, 24 horas/dia, inclusive nos finais de semana e feriados, para atender a CONTRATANTE a seguir especificados, conforme itens adjudicados em decorrência do processo do Pregão Eletrônico CEPLAC/SUERO/ERARQ Nº 002/2011. Fundamento Legal: IEI 10520 Vigência: 12/08/2011 a 31/12/2011. Valor Total: R\$6.322,00. Fonte: 100000000 - 2011NE800149. Data de Assinatura: 12/08/2011.

(SICON - 01/09/2011) 130128-00001-2011NE800007

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2011 UASG 137043

Nº Processo: 21808000045201120.
PREGÃO SISPP Nº 2/2011 Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 10960605000188. Contratado: LINCOLN DE OLIVEIRA MUSTAFA FILHO - Objeto: O presente contrato tem por objeto FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL, gasolina comum, lubrificante SAE 20 W 50, de forma contínua, 24 horas/dia, inclusive nos finais de semana e feriados, para atender a CONTRATANTE a seguir especificados, conforme itens adjudicados em decorrência do processo do Pregão Eletrônico - CEPLAC/SUERO/ERARQ Nº 002/2011. Fundamento Legal: IEI 10520 Vigência: 12/08/2011 a 31/12/2011. Valor Total: R\$6.934,99. Fonte: 100000000 - 2011NE800150. Data de Assinatura: 12/08/2011.

(SICON - 01/09/2011) 130128-00001-2011NE800007

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9/2011 UASG 130128

Número do Contrato: 28/2009.
 Nº Processo: 21079000085200939.
PREGÃO SRP Nº 4/2009 Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 07047898000100. Contratado: ABSOLUTA COMERCIO, SERVICOS & LOGISTICA LTDA ME. Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato CEPLAC/SUERO Nº 028/2009. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 Vigência: 15/09/2011 a 14/09/2012. Data de Assinatura: 29/07/2011.

(SICON - 01/09/2011) 130128-00001-2011NE800007

SUPERINTENDÊNCIA NA AMAZÔNIA ORIENTAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2011 UASG 130126

Nº Processo: 21078000073201139.
PREGÃO SRP Nº 13/2010 Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 03506307000157. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CON. Objeto: Serviços de administração e gerenciamento da frota de veículos da CEPLAC/SUERO. Fundamento Legal: Lei 10520, Lei 8666/93, Dec 5450, Dec 3931 Vigência: 01/09/2011 a 31/08/2012. Valor Total: R\$301.404,00. Fonte: 100000000 - 2011NE800193. Data de Assinatura: 01/09/2011.

(SICON - 01/09/2011) 130126-00001-2011NE000001

COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Registro de Preços para Aquisição de EPT'S, equipamentos de proteção individual - Lote 01. Ata de Registro de Preços nº 004/11-1497-1107-23-010-10-1. Processo CEAGESP nº 004/2011. Pregão Eletrônico nº 017/11. Compromissária: MULTISEG NORDESTE - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA, CNPJ nº 10.778.641/0001-25. Valor Total: R\$ 39.806,20 (trinta e nove mil, oitocentos e seis reais e vinte centavos). Validade: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 03/08/2011.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo nº 116/09-1415-1108-10-030-17-1 ao Contrato nº 116/09-1415-1009-10-030-17-1. Processo nº 116/09. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Clipping digital de abrangência nacional. Objeto do Primeiro Termo Aditivo nº 116/09-1415-1108-10-030-17-1: prorrogação do período de vigência e dos valores mensal e global do período contratual. Contratada: OFICINA BRASILEIRA DE CLIPPING LTDA, CNPJ nº 58.115.239/0001-97. Valor total de R\$ 30.720,00 (trinta mil e setecentos e vinte reais) nos termos da cláusula quarta. Vigência: 12 (doze) meses a partir de 15/10/2011. Data de Assinatura: 01/09/2011.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2011

Processo: 119/2010. Objeto: Contratação de empresa especializada em recuperação e reforço estrutural para a recuperação das células do Síntico da Unidade de Avaré, conforme especificações constantes do ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO do edital. Obtenção do Edital a partir de 02/09/2011, através do site www.ceagesp.gov.br, opção "Licitações". Visita: até 19/09/2011. Recebimento e abertura dos envelopes: em 22/09/2011 às 09h30. Endereço: Av. Dr. Gastão Vidigal nº 1.946 - Prédio da Administração (EDSED III) - 2º andar, CPL - Comissão Permanente de Licitações - Vila Leopoldina - São Paulo/ SP, CEP 05316-900.

AGUINALDO BALON
 Presidência da Comissão Permanente de Licitações

GERÊNCIA DE ENTREPOSTOS DO INTERIOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo nº 36/2007

Considerando o disposto no artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, ante as irregularidades apontadas pela área gestora, em relação ao descumprimento de cláusulas e obrigações do Contrato nº 036.07-1137-0909-02-030-20-1, referente a Prestação de Serviços de Portaria 24 horas para a Cessa de Guaratinguá, fica aberto o prazo de defesa prévia, nos termos do artigo 109, Inciso I, alíneas "e" e "f" da Lei Federal 8666/93; para aplicação de penalidade de Rejeição Contratual e o Impedimento de Licitar e Contratar com a CEAGESP, pelo período de 02 (dois) anos.Os autos do Processo Administrativo nº 036/2007, encontram-se franqueados aos interessados.

São Paulo, 1º de setembro de 2011.
 EDSON IGNACIO MARIN DA SILVA
 Gerente

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 21200.000054/2011-50 - Pregão Eletrônico Conab nº 010/2011 - Contrato Administrativo Conab nº 030/2011 - Contratante: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB - CNPJ nº 26.461.699/0001-80 - Contratada: UTILACO - Utilidades em Agro Indústria e Comércio Ltda - CNPJ nº 07.858.539/0001-25. Objeto: Forneimento pela contratada de 400 estantes de aço. Valor Total: R\$ 37.000,00. Dotação Orçamentária: Nota de Empenho: 2011NE004501. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. Data de Assinatura: 31/08/2011. Assinam pela Conab: Evangevaldo Moreira dos Santos - Presidente e Rogério Luiz Zeraik Adalgá - Diretor da Diretoria Administrativa. Assina pela Contratada: Diego Holanda de Medeiros - Procurador.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2011 UASG 135100

Número do Contrato: 35/2010.
 Nº Processo: 21200.001266/2010.
PREGÃO SISPP Nº 12/2010 Contratante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB. CNPJ Contratado: 00441200000180. Contratado: SERGIO MACHADO REIS EPP - Objeto: Em consonância com a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo Conab nº 35/2010, do art. 57, inciso II, e o parágrafo 2º, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 09/09/2011 a 08/09/2012. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, e o parágrafo 2º, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores. Vigência: 09/09/2011 a 08/09/2012. Data de Assinatura: 01/09/2011.

(SICON - 01/09/2011)

THE B. VANCO



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE TELEFÔNICO FIXO
COMUTADO (FIXO-FIXO e FIXO-
MÓVEL) A SER EXECUTADO DE FORMA
CONTÍNUA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO POR INTERMÉDIO DO
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A
EMPRESA BRASILEIRA DE
TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL.**

A União Federal, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", Edifício Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011 - 05, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Senhor **EDUARDO CARRUSCA DE OLIVEIRA**, Coordenador-Geral de Logística e Serviços Gerais, com competência que lhe foi delegada pela Portaria SPOA/N.º 30, de 30 de abril de 2012 e a **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.530.486/0001-29, estabelecida no Setor Comercial Sul – Quadra 05, Bloco "E" – Brasília DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por sua Gerente de Contas da Diretoria de Vendas, Senhora **ROBERTA JERONIMO GONSO**, brasileira, casada, portadora da CI nº 3.185.790 SSP/DF, CPF nº 615.487.741-20, e o Senhor **PAULO WERTHER DE ARAÚJO**, Gerente Executivo de Vendas da Diretoria, brasileiro, separado judicialmente, Engenheiro, portador da CI nº 2.510.766 IFP/RJ, CPF nº 389.755.727-49, com poderes para representar a empresa concedidos por Procuração, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Termo Aditivo, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no D.O.U., de 22 de junho de 1993, e demais cominações legais, e no que consta do Processo n.º **21000.007035/2011-19**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do **Contrato n.º 22101/019/2011**, celebrado em 12/08/2011, em conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, alterando-se assim, a **Cláusula Nona**, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

“CLÁUSULA NONA — DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 12/08/2012 a 13/08/2013,

- 1 -
Assinaturas
Assinatura





Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

podendo ser prorrogado por mais 36 (trinta e seis) meses”.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n.º 22101/019/2011, não alteradas ou modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste Termo Aditivo será encaminhado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura para publicação no Diário Oficial da União, consoante dispõe o Art.61, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo.

Brasília-DF, 08 de agosto de 2012.


EDUARDO CARRUSCA DE OLIVEIRA
PELA CONTRATANTE


ROBERTA JERONIMO GONSO
PELA CONTRATADA


PAULO WERTHER DE ARAÚJO
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



100

100

100



Espécie: Termo de Contrato nº 02.2012.034.0021 Cedente: Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária. Dependência: Aeroporto Int. de Navegantes - Navegantes - SC. Representantes: Edgar Gonzalez - Gerente Regional Comercial e de Logística de Carga e Ibanes Bonetti - Coordenador Regional de Desenvolvimento Mercado Logístico. Concessionário: J.R.B. ALIMENTOS E REFEIÇÕES LTDA - ME. Representante: ROGERIO ALFREDO BENTO - REPRESENTANTE LEGAL. Objeto: Concessão de uso de área destinada à exploração comercial de restaurante e lanchonete, no Aeroporto Internacional de Navegantes - Ministro Victor Konder, em Navegantes/SC. Prazo: 84 meses. Valor Global: R\$ 4.119.160,00. Fundamento Legal: PP Nº 109/ADSU/SBNF/2012. Data da assinatura: 15/08/2012.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 0209-SM/2012/0009 do Termo de Contrato nº 0010-SM/2009/0009. Contratante: Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária. Superintendência Regional do Sul - SRSU. Representantes: Talita de Albuquerque Barreto, Gerente Regional de Manutenção e Janayna Teixeira dos Santos Laranjeira, Coordenadora Regional Gestão Operacional. Contratada: Construtora Metrosul Ltda. CNPJ: 01.739.467/0001-10. Objeto: Suprimento de serviços. Valor do Aditamento: (-) R\$ 20.480,55. Fundamento legal: Parágrafo 1º do art. 65, da Lei 8.666. Código Orçamentário: 163.31105.028-9. Data da assinatura: 30/08/2012.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 233/ADSU/SRSU/2012

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de câmeras ip para a Superintendência Regional do Sul e seus aeroportos vinculados, pelo sistema de registro de preços. DATA E LOCAL DA ABERTURA: 17 de setembro de 2012, às 09h00min, no site de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na Coordenação de Licitações, localizada na Avenida dos Estados, 747, Bairro São João, em Porto Alegre/RS, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, mediante apresentação do comprovante de Depósito Identificado (CNPJ/CPF do depositante + 163 + 96893B), no valor de R\$ 20,00 (vinte) reais, junto ao Banco do Brasil S/A. Ag. 3307-3, c/c nº 420.968-0, ou retirado, sem ônus, no site da INFRAERO, no endereço, <http://www.infraero.gov.br> ou <http://www.licitacoes-e.com.br>. Informações: (51) 3358-2127.

IEDA GIONGO
Coordenadora Regional de Licitações

GERÊNCIA COMERCIAL E LOGÍSTICA DE CARGA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS COMERCIAIS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Contrato nº 0176-EG/2012/00013. Contratante: Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária. Dependência: Aeroporto Internacional Salgado Filho, em Porto Alegre-RS. Representante: Carlos Alberto da Silva Souza, Superintendente Regional - SRSU e Adilson Teixeira Lima, Gerente Regional de Engenharia - EG/SU. Contratada: TELEAR - Tecnologia Eletro-Eletrônica e Construção Civil Ltda. CNPJ: 91.690.479/0001-90. Representante: Silvio José Creczynski. Objeto: Execução de Obra/Serviço da Centerline - Fornecimento e Instalação de Luminárias Embutidas nos Eixos da Pista de Pouso e Decolagem - do SBA. Prazo: 210 dias. Valor global: R\$ 18.846.228,65. Desembolso: R\$ 3.466.332,00 em 2012 e R\$ 15.379.896,65 em 2013. Código Orçamentário: 013.218.07.001-0, CC 20130-9. Fundamento Legal: CC003/ADSU/SBPA/2012. Data da assinatura: 31/08/2012.

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2012 - UASG 130005

Número do Contrato: 19/2011. Nº Processo: 2100000703520119. PREGÃO SRP Nº 79/2010 Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 33530486000129. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. EMBRATEL. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato 22101/19/2011 por 12 (doze) meses a partir de 12/08/2012 a 13/08/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 12/08/2012 a 13/08/2013. Valor Total: R\$521.769,28. Fonte: 100000000 - 2612NE800110. Data de Assinatura: 08/08/2012.

(SICON - 31/08/2012) 130005-00001-2012NE800773

COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA SUPERINTENDÊNCIA NA AMAZÔNIA OCIDENTAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2012 - UASG 130128

Número do Contrato: 28/2009. Nº Processo: 21079000085200939. PREGÃO SISP Nº 4/2009 Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 07047898000100. Contratado: ABSOLUTA COMERCIO, SERVICOS & LOGISTICA LTDA - ME. Objeto: Repactuação do prazo do

contrato CEPLAC/SUERO Nº 028/2009. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Valor Total: R\$607.194,36. Fonte: 100000000 - 2012NE800014. Data de Assinatura: 29/08/2012.

(SICON - 31/08/2012) 130128-00001-2012NE800015

COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Primeiro Termo Aditivo nº 030/11-1525-1207-06-080-01-2 ao Contrato nº 030/11-1525-1110-06-080-01-2, Decorrente da Concorrência nº 023/2011. Objeto: Permissão remunerada de uso de parte da Torre da Unidade Armazenadora de Tupã. Objeto do Primeiro Termo Aditivo nº 030/11-1525-1207-06-080-01-2: prorrogação do período de vigência contratual; os valores mensal e global do período e atualização da garantia contratual. Permissário: RAPCHAN & RAPCHAN LTDA, CNPJ Nº 05.794.999/0001-01. Valor total de R\$ 12.200,04 (doze mil, duzentos reais e quatro centavos) nos termos da cláusula quarta. Vigência: 12 (doze) meses a partir de 29/11/2012. Data de Assinatura: 23/08/2012.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo nº 018/10-1512-1207-06-030-09-1 ao Contrato nº 018/10-1512-1109-06-030-09-1, Decorrente do Pregão Eletrônico nº 33/2011. Objeto: Contratação de empresa especializada no manejo ecológico de pombos (COLUMBA LIVIA) para Unidade Armazenadora de Tatuí - Controle de Pragas. Objeto do Primeiro Termo Aditivo nº 018/10-1512-1207-06-030-09-1: prorrogação do período de vigência contratual e atualização dos valores contratuais. Contratada: BIOMAX - MANEJO ECOLÓGICO DE PRAGAS LTDA - EPP, CNPJ Nº 03.446.786/0001-63. Valor total de R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais) nos termos da cláusula quarta. Vigência: 12 (doze) meses a partir de 18/10/2012. Data de Assinatura: 14/08/2012.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo nº 017/11-1495-1207-14-030-20-1 ao Contrato nº 017/11-1495-1107-14-030-20-1, Decorrente do Pregão Eletrônico nº 023/2011. Objeto: Contratação de serviços de desinsetização e desratização no entroposto de Marília. Objeto do Primeiro Termo Aditivo nº 017/11-1495-1207-14-030-20-1: prorrogação do período de vigência contratual e os valores mensal e global do período contratual. Contratada: PROTECTA SERVICOS DE CONTROLE DE PRAGAS LTDA - EPP, CNPJ Nº 06.002.404/0001-09. Valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) nos termos da cláusula quarta. Vigência: 12 (doze) meses a partir de 01/09/2012. Data de Assinatura: 22/08/2012.

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012

Em 30 de agosto de 2012, a autoridade competente, MÁRIO MAURICI DE LIMA MORAIS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 055/2012, Pregão Eletrônico nº 025/2012 à empresa NORSKPAR COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 07.869.224/0001-83, no valor ofertado para o TOTAL DO LOTE 01 no valor de R\$ 54.413,50.

(SIDECA - 31/08/2012) 225001-99999-2012NE999999

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2012

Em 30 de agosto de 2012, a autoridade competente, MÁRIO MAURICI DE LIMA MORAIS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 055/2012, Pregão Eletrônico nº 026/2012 à empresa STAFF AUDITORES E CONSULTORES S/S, CNPJ Nº 09.285.766/0001-34, para o Total Global ofertado no valor de R\$ 29.904,00.

WENCESLAU MASSAYUKI DAMURA
Pregoeiro

(SIDECA - 31/08/2012) 225001-99999-2012NE999999

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2012

Comunicamos que o edital da licitação supra citada, publicada no D.O.U. de 30/08/2012 foi alterado. Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de 2 (duas) máquinas copiadoras compacta multifuncional laser monocromático, com funções de digitalizar e transmitir fax, scanner, copiadora e impressora, com fornecimento dos insumos necessários à execução dos serviços (exceto o papel), além de assistência técnica especializada com reposição de peças, à Conab/Surg-SC, sito Rua Francisco Pedro Machado, s/nº, Barreiros, São José-SC, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 03/09/2012 das 08h00 às 12h00 e d13h30 às 17h30. Endereço: Rua Francisco Pedro Machado S/nº Barreiros - SÃO JOSÉ - SC. Entrega das Propostas: a partir de 03/09/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/09/2012, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

CARLOS LUIZ MACHADO
Pregoeiro

(SIDECA - 31/08/2012) 135284-22211-2012NE000791

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 3/2012 - UASG 135265

Nº Processo: 10.346/2011. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de abrigo para depósito/guarda de produtos agrotóxicos na Unidade Armazenadora de Cambé PR Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 03/09/2012 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h30. Endereço: Rua Belo Horizonte, 2726 Centro - CAMBÉ - PR Entrega das Propostas: 12/09/2012 às 10h00

MAURO GUY DO AMARAL TUMEIO
p/Comissão Especial Licitação

(SIDECA - 31/08/2012) 135100-22211-2012NE000099

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E MODERNIZAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO

Processo nº 21200.000178/2003 - Concedente: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB - CNPJ nº 26.461.699/0001-80 - Conveniente - Centro de Integração Empresa Escola - CIEE - CNPJ nº 61.600.839/0001-55. Objeto: Distratar Amigavelmente, a partir de 31/08/2012 o Convênio firmado em 18/02/2008 para realização de estágio e a concessão de bolsa de estudo à estudantes. Fundamento Legal: Artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 Data de Assinatura: 31/08/2012. Assinam pela CONAB: Rubens Rodrigues dos Santos - Presidente e Rogério Luiz Zeraik Abdalla - Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoas e Modernização. Assinam pelo Conveniente: Cláudia Regina Tadeia Uehara - Procuradora e Gerente Regional - Distrito Federal.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 101/2012. Processo nº 21200.000800/2009-91 - Contratante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB. Contratado (a): CLÍNICA ODONTOLÓGICA REGINA MARIA COSTA LTDA. CNPJ 37.090.362/0001-20 - Objeto: Prestação de Serviços Odontológicos Especializados (Dentística e Prótese Dentária) - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação - Autorização: Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 57/2012 - Vigência: 28 de agosto de 2012 a 27 de agosto de 2013 - Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93 - Programa de Trabalho: 20.301.2105.2004.0001- Natureza da Despesa: 33.90.00 - Data de Assinatura: 28/08/2012. Assinam pela CONAB: Rubens Rodrigues dos Santos - Presidente e Rogério Luiz Zeraik Abdalla - Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoas e Modernização. Assina pela Contratada: Regina Maria Costa.

DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo Nº: 21200.003064/2011-47 - Contratante: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB - CNPJ nº 26.461.699/0001-80 - Contratada: IOB - Informações Objetivas Publicações Jurídicas Ltda. CNPJ: 43.217.850/0001-59. Objeto: Prestação de serviços de fornecimento do Boletim IOB, Orientador Trabalhista IOB e da Consolidação das Leis do Trabalho. Valor: R\$ 4.171,00 (quatro mil cento e setenta e um reais). Dotação Orçamentária: Nota de Empenho: 2012NE000744 - Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso I da Lei nº 8.666/93. Vigência: 12 meses a contar da data de assinatura. Data da Assinatura: 31/08/2012. Assinam pela Conab: Rubens Rodrigues dos Santos - Presidente e João Carlos Bona Garcia - Diretor da Diretoria Financeira e Administrativa. Assina pela Contratada: Elton José Donato - Diretor Comercial.

Processo nº 21200.001806/2011-08 - Pregão Eletrônico Conab nº 012/2011 - Contrato Administrativo Conab nº 027/2012 - Contratante: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB - CNPJ nº 26.461.699/0001-80 - Contratada: Nobre Seguradora do Brasil S/A - CNPJ nº 85.031.334/0001-85. Prestação de serviços inerentes às Atividades de Seguro de Vida em Grupo, para os empregados, diretores, cônjuges e respectivos filhos, da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB. Valor Anual Estimado: R\$ 1.930.026,00 (hum milhão novecentos e trinta mil, e vinte e seis reais). Dotação Orçamentária: Nota de Empenho: 2012NE004946. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/2005. Vigência: Doze meses a partir 1º/09/2012 a 31/08/2013. Data de Assinatura: 21/08/2012. Assinam pela CONAB: Rubens Rodrigues dos Santos - Presidente e João Carlos Bona Garcia - Diretor da Diretoria Administrativa e Financeira. Assinam pela Contratada: Pedro Jorge de Almeida Albuquerque - Diretor Presidente e Misael de Lima - Procurador.





Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

**TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (FIXO-
FIXO e FIXO-MÓVEL) A SER
EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO E A EMPRESA
BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES
S/A – EMBRATEL.**

A União Federal, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “D”, Edifício Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011 - 05, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Senhor **EDUARDO CARRUSCA DE OLIVEIRA**, Coordenador-Geral de Logística e Serviços Gerais, com competência que lhe foi delegada pela Portaria SPOA/N.º 30, de 30 de abril de 2012 e a **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.530.486/0001-29, estabelecida no Setor Comercial Sul – Quadra 05, Bloco “E” – Brasília DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por sua Gerente de Contas da Diretoria de Vendas, Senhora **ROBERTA JERONIMO GONSO**, brasileira, casada, portadora da CI nº 3.185.790 SSP/DF, CPF nº 615.487.741-20, e o Senhor **PAULO WERTHER DE ARAÚJO**, Gerente Executivo de Vendas da Diretoria, brasileiro, separado judicialmente, Engenheiro, portador da CI nº 2.510.766 IFP/RJ, CPF nº 389.755.727-49, com poderes para representar a empresa concedidos por Procuração, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Termo de Rescisão, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no D.O.U., de 22 de junho de 1993, e demais cominações legais, e no que consta do Processo n.º **21000.007035/2011-19**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente Termo de Rescisão tem por objeto rescindir a partir de 05/07/2013 o Contrato n.º 22101/019/2011, celebrado em 12/08/2011, amparado no Inciso II do Art. 79, da Lei nº 8.666/93, face realização do Pregão Eletrônico nº 053/2012.

“PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo concedido da data de assinatura até o término da vigência trata da migração dos serviços entre as operadoras. Os serviços até a data de encerramento serão prestados pela Contratada atual.”



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

CLÁUSULA SEGUNDA — DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste Termo de Rescisão será encaminhado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura para publicação no Diário Oficial da União, consoante dispõe o Art.61, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo.

Brasília-DF, 07 de Maio de 2013.


EDUARDO CARRUSCA DE OLIVEIRA
PELA CONTRATANTE


ROBERTA JERÔNIMO GONSO
PELA CONTRATADA


PAULO WERTHER DE ARAÚJO
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Liana Brasil Bernardino
Agente Administrativo
DCONT/CAMP/CGSG/SPOA/SE/MAPA


Marcelo A. Martins Trevisan
Chefe da Divisão de Contratos
CGSG/SPOA/SE/MAPA



EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2013 - UASG 130005

Nº Processo: 21000003104201298. PREGÃO SISPP Nº 53/2012 Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 76535764000143. Contratado: OI S.A. - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado: Local (linhas diretas), LDN (STFC LDN - fixo-fixo e fixo-móvel) e DDG dos entroncamentos digitais de entrada e saída da Central PABX. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002 e demais cominações legais. Vigência: 05/07/2013 a 05/07/2014. Valor Total: R\$493.683,07. Data de Assinatura: 07/05/2013.

(SICON - 20/05/2013) 130005-00001-2013NE800005

EXTRATOS DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 19/2011. Nº Processo: 21000003157200741. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 76535764000143. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. EMBRATEL. Objeto: Rescindir a partir de 05/07/2013 o contrato nº 22101/019/2011, concedendo prazo para migração dos serviços entre as operadoras. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 79 da Lei nº 8.666/93 e demais cominações legais. Data de Rescisão: 05/07/2013.

(SICON - 20/05/2013) 130005-00001-2013NE800005

CONTRATO Nº 33/2007. Nº Processo: 21000003157200741. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 76535764000143. Contratado: BRASIL TELECOM S/A. Objeto: Rescindir a partir de 05/07/2013 o contrato nº 22101/033/2007, concedendo prazo para migração dos serviços entre as operadoras. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 79 da Lei nº 8.666/93 e demais cominações legais. Data de Rescisão: 05/07/2013.

(SICON - 20/05/2013) 130005-00001-2013NE800005

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO Nº 11/2013

O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento comunica o resultado do Pregão nº 11/2013, onde a empresa ACECO TI S/A - CNPJ nº 43.209.436/0001-06 saiu vencedora com o valor total de R\$ 37.116,00 (trinta e sete mil, cento e dezesseis reais).

(SIDEI - 20/05/2013) 130005-00001-2013NE800005

PREGÃO Nº 12/2013

O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento comunica o resultado do Pregão nº 12/2013, onde a empresa IKON GESTÃO CONHECIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA - EPP, CNPJ nº 05.355.405/0001-66 saiu vencedora com o valor total de R\$ 571.500,00 (quinhentos e setenta e um mil e quinhentos reais).

(SIDEI - 20/05/2013) 130005-00001-2013NE800005

PREGÃO Nº 62/2012

O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento comunica o resultado do Pregão nº 62/2012, onde a empresa PLANANTO SERVICE LTDA, CNPJ nº 02.843.359/0001-56, saiu vencedora com o valor total de R\$ 3.619.926,36 (três milhões, seiscentos e dezoito mil, novecentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos).

JOSÉ MANOEL GOMES
Coordenador-Geral de Logística e Serviços Gerais
Substituto

(SIDEI - 20/05/2013) 130005-00001-2013NE800005

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS
GERAIS S/A

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Contrato nº 44/2013 em decorrência da Licitação por Pregão Presencial nº 23/2013. Partes: CEASAMINAS e LGM Tecnologia Ltda. Objeto: Manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica das entradas por recolhimento biométrico e catracas de acesso ao Prédio da Administração. Prazo: 12 meses, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento. Valor: R\$8.760,00. Data da assinatura: 07/05/2013.

Contrato nº 49/2013 em decorrência da Licitação por Pregão Eletrônico nº 15/2013. Partes: CEASAMINAS e RAC Comércio e Serviços EIRELI. Objeto: Fornecimento de 20 pallet, com dimensões de 1m x 1,20m x 13,5cm, tipo exportação, cor cinza. Prazo: 12 meses, contados a partir da recebimento da Ordem de Fornecimento. Valor: R\$2.174,00. Data da assinatura: 07/05/2013.

Contrato nº 25/2013 em decorrência da Licitação por Tomada de Preços nº 07/2013. Partes: CEASAMINAS e Stratec Informática Ltda. Objeto: Customização do Software Stratec Matriz Orçamentária para visualização restrita dos pacotes de receita e despesa. Prazo: 15 dias, contados a partir de expedição da Ordem de Serviço. Valor: R\$6.400,00. Data da assinatura: 27/05/2013.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032013052100006

Contrato nº 43/2013 em decorrência da Licitação por Tomada de Preços nº 13/2013. Partes: CEASAMINAS e Rossi Serviços Ltda. Objeto: Fornecimento de materiais e mão de obra para instalação das tubulações de água pluvial do estacionamento do Edifício Minas-bolsa, danificadas durante o incêndio que as atingiu, no Entrepósito da CEASAMINAS de Contagem/MG. Prazo: 45 dias, contados a partir da recebimento da Ordem de Serviço. Valor: R\$7.676,08. Data da assinatura: 07/05/2013.

Contrato nº 35/2013. Partes: CEASAMINAS e Extra Formulário Contínuo e Impressos Gráficos em Geral Ltda. Objeto: Fornecimento de envelopes, pastas e folhas timbradas produzidas pela gráfica, para atender, às necessidades da Ceasaminas. Prazo: 12 meses a partir da expedição da Ordem de Fornecimento. Valor: R\$29.267,00. Data da assinatura: 20/05/2013.

Contrato nº 51/2013 em decorrência do Procedimento Interno 10/2013. Partes: CEASAMINAS e A & C Elevadores Ltda. Objeto: Manutenção preventiva e corretiva mensal de dois elevadores no prédio Minas Bolsa, em cumprimento a lei de acessibilidade 10.098/2000. Prazo: 12 meses, contados a partir da assinatura do presente contrato. Valor: R\$420,00. Data da assinatura: 07/05/2013.

Quarto Termo Aditivo 64/10-D do contrato 64/2010. Partes: CEASAMINAS e Consult Solução Em TI. Prazo: Prorrogar o prazo do contrato original 64/2010 pelo prazo de 12 meses, contados a partir de seu vencimento. Data da assinatura: 09/05/2013.

Quarto Termo Aditivo 144/12-D do contrato 144/2012. Partes: CEASAMINAS e Rodna Travel Viagens e Turismo Ltda. Prazo: Prorrogar o prazo do contrato original 144/2012 pelo prazo de 45 dias, contados a partir de seu vencimento. Data da assinatura: 09/05/2013.

Primeiro Termo Aditivo 17/12-A do contrato 17/2012. Partes: CEASAMINAS e W & M Publicidade Ltda. Prazo: Prorrogar o prazo do contrato original 17/2012 pelo prazo de 12 meses, contados a partir de seu vencimento. Data da assinatura: 08/04/2013.

Quarto Termo Aditivo 34/09-D do contrato 34/2009. Partes: CEASAMINAS e Netrosas Comercio e Serviços em Informática Ltda. Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original 34/2009 por mais 12 meses, contados a partir de seu vencimento, mantendo-se o mesmo valor mensal, porém com aumento da velocidade para 10Mbps. Data da assinatura: 07/05/2013

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 14/2013

A CEASAMINAS, situada no km 688 da BR 040, Guanabara, Contagem/MG, comunica, está promovendo a licitação acima, a realizar-se no dia 21/06/2013, às 09h30min, no Entrepósito da CEASAMINAS em Contagem. A presente licitação tem por objeto a concessão de uso de uma área com 32,00m², construída pela Loja 04, localizada no pavilhão GPI, no entreposto de Caratinga/MG, para a seguinte atividade: Comércio atacadista de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, cereais, industrializados, produtos de origem animal, higiene pessoal e limpeza. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.ceasaminas.com.br.

CONCORRÊNCIA Nº 15/2013

A CEASAMINAS, situada no km 688 da BR 040, Guanabara, Contagem/MG, comunica, está promovendo a licitação acima, a realizar-se no dia 24/06/2013, às 09h30min, no Entrepósito da CEASAMINAS em Contagem. A presente licitação tem por objeto a concessão de uso de uma área útil descoberta aberta de 30m², localizada na Área Especial, anexa ao Banco de Caixas Elo Higieniza Ltda., no entreposto de Barbacena/MG, para a instalação de Unidade de Higienização, Locação e Comércio de Caixas Plásticas. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.ceasaminas.com.br.

Contagem-MG, 20 de maio de 2013.
MARCOS GUIMARÃES DE CERQUEIRA LIMA,
Diretor Presidente

COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO
DA LAVOURA CACAUEIRA
SUPERINTENDÊNCIA NA AMAZÔNIA ORIENTALAVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 1/2013

Comunicamos a suspensão da licitação supra citada, publicada no D.O.U em 09/05/2013. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa operadora especializada na prestação dos SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA LOCAL - STFC, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL - LDN e LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL LDI, a fim de atender as necessidades da CEPLAC/SUEPA, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I.

BRASILINO SANTOS CORREA
Ordenador de Despesas

(SIDEI - 20/05/2013) 130126-00001-2013NE000004

COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS
GERAIS DE SÃO PAULOAVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 5/2013

Processo nº 078/2012.

A Presidência da CEAGESP, homologou e adjudicou o processo licitatório acima referido, cujo objeto é Permissão Remunerada de Uso Parcial dos Pavilhões 01 e 04, do Armazém Convencional, da Unidade Armazenadora de São José do Rio Preto, com a finalidade de exploração de atividade de armazenagem e/ou beneficiamento de mercadorias, cuja descrição consta no ANEXO I do edital, sendo declarada vencedora a licitante RIO ALTA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, CNPJ nº 02.607.175/0001-97, no valor total mensal ofertado de R\$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais). Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados.

São Paulo, 15 de maio de 2013.

AGUINALDO BALON
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
DE PESSOAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 031/2013. Processo nº 21200.001944/2010-06. Contratante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB. CNPJ da Contratada: RADIOLOGIA ANCHIETA LTDA. CNPJ: nº 02.572.550/0001-00. Prestação de Serviços Médicos Especializados, na área de Radiologia e Diagnóstico por Imagem e Procedimentos Afins, Modalidade: Inexigibilidade de Licitação - Autorização: Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 031/2013. Vigência: 07/05/2013 a 06/05/2014. Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/1993. Programa de Trabalho: 20.301.2105.2004.0001. Natureza da Despesa: 33.90.00. Assinam pela CONAB: Rubens Rodrigues dos Santos e Presidente e Rogério Luiz Zeraik Abdalla - Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoas, Assina pela Contratada: LEVY SCHETTINI PEREIRA - Responsável Legal.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo nº: 21218.000487/2009. Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 04/2010. Contratante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB. CNPJ da Contratada: 26.461.699/0377-77. Contratada: CLÍNICA DE PRODUÇÃO POR IMAGEM DE MANAUS LTDA. - CNPJ da Contratada: 84.447.796/0001-15. Objeto: Prorrogação do Contrato Original por 12(doze) meses. Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/93. Vigência: 21/05/2013 a 20/05/2014. Data de Assinatura: 20/05/2013. Assina pela Contratada: VERA LUCIA MELLO DA FROTA. Assinam pela Contratante: THOMAZ ANTONIO PEREZ DA SILVA, Superintendente Regional e ANTONIO BATISTA DA SILVA, Gerente de Finanças e Administração.

Processo nº: 21218.000681/2010. Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 1005/2011. Contratante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB. CNPJ da Contratante: 26.461.699/0377-77. Contratada: CENTRO MÉDICO SALUS LTDA. CNPJ da Contratada: 84.100.163/0001-36. Objeto: Prorrogação do Contrato Original por 12(doze) meses. Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/93. Vigência: 19/05/2013 a 18/05/2014. Data de Assinatura: 18/05/2013. Assina pela Contratada: MARIA DULCELENE MICHILES. Assinam pela Contratante: THOMAZ ANTONIO PEREZ DA SILVA, Superintendente Regional e ANTONIO BATISTA DA SILVA, Gerente de Finanças e Administração.

Processo nº: 21218.000529/2010. Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 1003/2011. Contratante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB. CNPJ da Contratante: 26.461.699/0377-77. Contratada: R. DAS G. SOUZA FALCÃO (OLHOCLIN). CNPJ da Contratada: 04.894.191/0001-33. Objeto: Prorrogação do Contrato Original por 12(doze) meses. Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/93. Vigência: 19/05/2013 a 18/05/2014. Data de Assinatura: 18/05/2013. Assina pela Contratada: RIDLA DAS GRACAS DE SOUZA. Assinam pela Contratante: THOMAZ ANTONIO PEREZ DA SILVA, Superintendente Regional e ANTONIO BATISTA DA SILVA, Gerente de Finanças e Administração.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 21220.000010/2013-53 - Contrato nº 09/2013 Contratante: Companhia Nacional De Abastecimento - CONAB - CNPJ nº 26.461.699/0386-68 - Contratada: Open Tur Viagens e Turismo LTDA - CNPJ nº 12.190.625/0001-42 Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Agenciamento de Viagens, na emissão, marcação e remarcação, para CONAB - PI. Fundamento Legal: Lei 8.666/93; 10.520/02 e Decreto nº 5.450/2002. Valor anual estimado para emissão de passagens de R\$ 72.000,01 (setenta e dois mil e um centavo). Empenho nº 2013NE0709. - Vigência: 10.05.2013 a

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.